

Complementar
nº 004/2012, de
04/07/12



FOLHA Nº 001
DATA: 02/07/2012
RUBRICA: *Alles*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2012

PROCESSO

Nº 707/2012

Interessado: Power Executivo Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 004/2012

Assunto: Dispõe sobre a criação de cargo na Es-
trutura Administrativa da Prefeitura Mu-
nicipal, previsto na Lei Complementar
nº 032/2005.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 29 de junho de 2012.

MENSAGEM N.º 037/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Remeto a essa Egrégia Casa o projeto de lei que dispõe sobre a criação do cargo de *Analista de Desenvolvimento Fundiário-CC-4*, para integrar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de provimento em comissão.

A Administração deu início ao programa de regularização de imóveis no Município e o trabalho está encontrando uma demanda acentuada, que exige uma estrutura compatível.

Considerando que a situação depende de medida rápida e a criação de um Órgão com a atribuição específica da regularização fundiária é complexa pois necessitará de recursos orçamentários e humanos, os quais demandam em prazo mais longo.

Por isso, a alternativa é a criação do cargo de *Analista de Desenvolvimento Fundiário-CC-4* para ser ocupado por profissional que tenha conhecimento na área que atuará, para solução do problema a curto prazo.

Ressalto que o apoio dessa Presidência e demais Vereadores é indispensável para efetivação da proposta encaminhada.

Aproveito a oportunidade para reafirmar os protestos de estima e consideração.

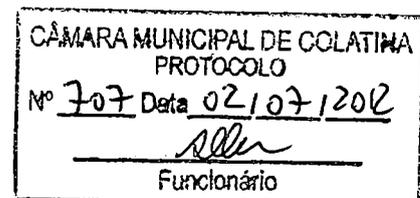
Saudações cordiais,


LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.



et. 326, de
02/07/12

PROJETO-DE-LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2012

Dispõe sobre a criação de cargo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, prevista na Lei Complementar nº 032/2005 :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º -Fica criado o cargo de **Analista de Desenvolvimento Fundiário - CC-4** de provimento em comissão, que integrará a estrutura de organização da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com vencimentos mensais conforme anexo integrante desta Lei, previsto na Lei Complementar nº 032/2005.

Parágrafo Único - O Analista de Desenvolvimento Fundiário terá por competência o desenvolvimento das ações pertinentes a regularização de áreas de interesse social ou não, sediadas no Município de Colatina, especialmente de:

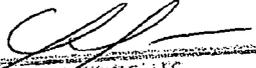
- a) - coordenar o levantamento das área em situação irregular;
- b) - efetuar o levantamento dos ocupantes das áreas e proceder a organização da documentação, a fim de comprovar a posse dos mesmos;
- c) - indicar as famílias que obtém o direito de propriedade, propondo que lhe seja concedido o título definitivo;
- d) - regularizar e atualizar o cadastro da Municipalidade, para fins tributários;
- e) - Proceder a regularização dos imóveis junto ao cartório de Registro da Comarca, sob a orientação da Procuradoria;
- f) - Executar outras tarefas correlatas.

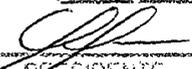
Artigo 2º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 02/07/2010

PRESIDENTE

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 02/07/2010

PRESIDENTE

ANEXO I – INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº/2012
CARGOS COMISSIONADOS
PADRÕES REFERENCIAIS E QUANTITATIVOS

Legenda:

AP - Agente Político

CC - Cargos Comissionados

SECRETARIA	AP	CC-1	CC-2	CC-3	CC-4	CC-5	CC-6	CC-7	CC-8	CC-9
Secretaria Municipal de Gabinete	01	-	-	-	-	-	18	02	-	05
Secretaria Municipal de Comunicação	01	-	-	-	-	-	02	03	01	02
Procuradoria Geral	-	01	01	03	-	-	-	03	-	-
Secretaria Municipal de Controle Interno	01	-	-	-	-	03	01	-	-	-
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01	-	-	-	-	-	04	13	02	03
Secretaria Municipal de Administração	01	-	-	-	-	-	04	13	07	05
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01	-	-	-	-	-	02	06	04	-
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01	-	-	-	-	-	03	07	-	-
Secretaria Municipal de Finanças	01	-	-	-	-	-	04	15	-	05
Secretaria Municipal de Obras	01	-	-	-	-	-	04	10	-	-
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	01	-	-	-	-	-	02	07	01	-
Secretaria Municipal de Saúde	01	-	-	-	04	-	04	23	06	05
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	01	-	-	-	01	-	02	07	-	-
Secretaria Municipal de Educação	01	-	-	-	-	-	05	15	-	-
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	01	-	-	-	-	-	02	05	-	-
Secretaria Municipal de Planejamento	01	-	-	-	-	-	02	06	-	02
Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública	01	-	-	-	-	-	04	10	10	03

TABELA DE COMISSIONADOS ATUAL

CARGOS	PADRÃO HIERÁRQUICO	VENCIMENTOS
SECRETARIO MUNICIPAL	AP	R\$ 3.439,00
PROCURADOR GERAL	CC-1	R\$ 7.884,45
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	CC-2	R\$ 5.423,03
CHEFE DA PROCURADORIA	CC-3	R\$ 5.093,37
AUDITOR DE SAÚDE	CC-4	R\$ 3.174,45
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO	CC-4	R\$ 3.174,45
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-5	R\$ 2.513,11
SUPERINTENDENTE	CC-6	R\$ 1.992,21
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	CC-6	R\$ 1.992,21
AUDITOR	CC-6	R\$ 1.992,21
COORDENADOR	CC-7	R\$ 1.087,57
GERENTE	CC-8	R\$ 925,88
ASSISTENTE TÉCNICO	CC-9	R\$ 662,74





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

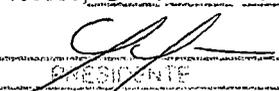
REQUERIMENTO Nº 58 /2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2012, protocolizado na data de 02 de Julho de 2012, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que dispõe sobre a criação de cargo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal prevista na Lei Complementar nº 032/2005.

Sala das Sessões, 02 de Julho de 2012.

The image shows two columns of handwritten signatures on lined paper. The left column contains four distinct signatures, with the top one being the most prominent. The right column contains three signatures, with the top one being a large, stylized signature. The signatures are written in black ink.

Aprovado em única discussão,
por maioria dos votos
Sala das Sessões, 02 / 07 / 2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

PARECER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2012, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 02 de julho de 2012, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **dispõe sobre a criação de cargo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal prevista na Lei Complementar nº 032/2005**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 02/07/2012.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **dispõe sobre a criação de cargo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal prevista na Lei Complementar nº 032/2005**.

O presente projeto de lei versa acerca da criação do cargo de Analista de Desenvolvimento Fundiário-CC-4 para integrar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano de provimento em comissão.

A Administração Pública deu início ao programa de regularização de imóveis no Município e o trabalho está encontrando uma demanda acentuada que exige uma estrutura compatível.

Ressalta-se que a situação depende de medida rápida e a criação de um órgão com a atribuição específica da regularização fundiária é complexa, pois necessitará de recursos orçamentários e humanos, os quais demandam em prazo mais longo.

Assim, a alternativa é a criação do cargo de Analista de Desenvolvimento Fundiário-CC-4 para ser ocupado por profissional que tenha conhecimento na área que atuará para solução do problema a curto prazo.

O presente projeto encontra-se dentre os preceitos legais e constitucionais para regular tramitação.

Este projeto contém 03 (três) anexos e atende as formalidades legais para regular tramitação.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

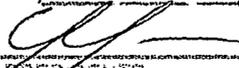
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2012**.

Sala das comissões, em 02 de julho de 2012.


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Presidente


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Membro

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 02/07/2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS**

PARECER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2012, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 02 de julho de 2012, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **dispõe sobre a criação de cargo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal prevista na Lei Complementar nº 032/2005**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 02/07/2012.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **dispõe sobre a criação de cargo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal prevista na Lei Complementar nº 032/2005**.

O presente projeto de lei versa acerca da criação do cargo de Analista de Desenvolvimento Fundiário-CC-4 para integrar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano de provimento em comissão.

A Administração Pública deu início ao programa de regularização de imóveis no Município e o trabalho está encontrando uma demanda acentuada que exige uma estrutura compatível.

Ressalta-se que a situação depende de medida rápida e a criação de um órgão com a atribuição específica da regularização fundiária é complexa, pois necessitará de recursos orçamentários e humanos, os quais demandam em prazo mais longo.

Assim, a alternativa é a criação do cargo de Analista de Desenvolvimento Fundiário-CC-4 para ser ocupado por profissional que tenha conhecimento na área que atuará para solução do problema a curto prazo.

Por fim, destaca-se que o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município.

Este projeto contém 03 (três) anexos e atende as formalidades legais para regular tramitação.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

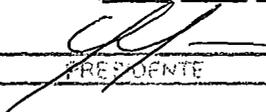
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2012**.

Sala das comissões, em 02 de julho de 2012.


LUIZ ANTONIO WULTIKASKI
Presidente


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Vice-Presidente

MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Membro

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 22/07/2010

PRESIDENTE